

LEI ORDINÁRIA Nº 219

de 25 de novembro de 1963

Atualiza o quadro dos funcionários fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica atualizado o quadro dos funcionários fixos da Prefeitura Municipal, na seguinte ordem:*

a).

1 Secretário

b). *1 Tesoureiro*

c). *2 Escriturários*

d). *1 Porteiro Servente*

e). *1 Zelador de Ruas*

f). *1 Eletricista*

g). *1 Fiscal Geral*

h).

1 Diretor do DMER

i). *2 Motoristas*

j). *3 Tratoristas*

k). *10 Professores Primários*

Art. 2º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963.

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em
Exercício*

Lei Ordinária Nº 219/1963 - 25 de novembro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em